



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026

LICITAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura para a realização do Festa do Padroeiro do Município, a ser realizado no dia 12 de julho de 2026, na CESPA (Centro de Evangelização São Pedro Apostolo).
PROCESSO ADMINISTRATIVO	127/2026
VALOR MÁXIMO:	Valor Total R\$65.986,63 (sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos).
TIPO:	Menor Preço
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
DATA DA LICITAÇÃO:	06/07/2026
INÍCIO DA SESSÃO:	09h00min. HORÁRIO DE BRASÍLIA
LOCAL:	A Sessão Pública de lances será realizada no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC. http://www.bnc.org.br .
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ 06/07/2026 ÀS 08h15min. HORÁRIO DE BRASÍLIA

1 - PREÂMBULO

O Município de Itaperuçu, por intermédio da Pregoeira Oficial, CRISTINA SUELEN DE OLIVEIRA MACHADO, em conformidade com a Portaria nº 494/2025 de 05 de agosto de 2025, informa que, por solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 01/2023 e disposições contidas no presente Edital, tornando público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia 06/07/2026 às 08h15min, estará abrindo as propostas de preços, e que no dia 06/07/2026 às 09h00min, através do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br>, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme descrito neste edital e seus anexos.

2 - DO OBJETO

O Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura para a realização do Festa do Padroeiro do Município, a ser realizado no dia 12 de julho de 2026, na CESPA (Centro de Evangelização São Pedro Apostolo)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3 - DO VALOR

3.1. O valor máximo aceitável para a contratação do objeto desta licitação Valor Total R\$65.986,63 (sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), conforme tabela constante no anexo II.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

LOTE	EXCLUSIVO/AMPLA	VALOR TOTAL DO LOTE
01	EXCLUSIVA	R\$50.799,97
02	EXCLUSIVA	R\$ 15.186,66

3.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos, mão de obra necessária, transportes, instalação, estruturas, materiais necessários, manutenção no período de uso e todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa necessária, não especificada neste Edital e que incidam sobre a contratação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente edital correrão à conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
18.002	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
24.131.0020.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3.1. Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Itaperuçu/PR, durante o prazo da sanção aplicada;

5.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.3.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Itaperuçu/PR, durante o prazo da sanção aplicada;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

5.3.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.6. Pela inobservância das regras e exigências estabelecidas neste Edital durante a fase de seleção e anteriormente à formalização do contrato ou instrumento equivalente, o licitante será responsabilizado pelas infrações tipificadas no Art. 155, incisos IV a XII, da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Na aplicação das sanções, serão obrigatoriamente considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido (Art. 155, VI) caracterizará descumprimento total da obrigação e o sujeitará às penalidades, além da imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

5.9. A aplicação de qualquer sanção não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. Os pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na Avenida Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, ITAPERUÇU/PR, ou ainda, através do e-mail “ licitacao@itaperucu.pr.gov.br ”.

6.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.5. A impugnação ao edital DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no endereço eletrônico “ <http://www.bnc.org.br> ”.

6.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada no endereço eletrônico “ <http://www.bnc.org.br> ”, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.7. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO, observado o disposto no art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

7 - CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

7.1. As propostas de licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

7.3. Caso a licitante classificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Itaperuçu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site “<http://www.bnc.org.br>”.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site “ <http://www.bnc.org.br> ”.

8.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6. Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - “<http://www.bnc.org.br>” o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor nos telefones (42) 3026-4570 - WhatsApp (42) 3026-4550 e e-mail: contato@bnc.org.br.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico “<http://www.bnc.org.br>”, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta conforme modelo em anexo, com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

9.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções.

9.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado os prazos.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá anexar a proposta inicial, bem como enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico <http://www.bnc.org.br>. Deverá ser observado o modelo da proposta em anexo. NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA BNC (Bolsa Nacional de Compras), DEVERÁ SER CADASTRADO O VALOR GLOBAL DE CADA LOTE (SERÁ CONSIDERADO O VALOR CADASTRADO PARA FORNECIMENTO DE TODOS OS ITENS CONTIDOS NO LOTE).

10.2. POSTERIORMENTE, A EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR SERÁ CONVOCADA A ANEXAR NO SISTEMA BNC (Bolsa Nacional de Compras) A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA, COM OS PREÇOS UNITÁRIOS READEQUADOS AO VALOR PROPOSTO, PREFERENCIALMENTE EM ARQUIVO ÚNICO NO FORMATO PDF OU ZIP.

10.3. A proposta deverá conter indicação do “menor valor do lote”, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos Anexos, para tanto se faz necessário a apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando duas casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00).

10.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ao fornecimento dos bens.

10.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.6. Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.7. A proposta comercial deverá estar de acordo com a especificação técnica e a descrição detalhada do produto a ser apresentado, bem como referências e demais características que permitam ao contratante identificar claramente o produto ofertado.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

11 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.1. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.

11.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico “BNC (Bolsa Nacional de Compras)”, na data e horário indicados neste edital.

11.3. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

11.7. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

11.8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.

11.10. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.14. Durante a sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.15. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12 – MODO DE DISPUTA



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.1. Será adotado para envio de lances o modo de disputa ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

12.3. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13 - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

13.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4. O licitante melhor classificado deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

contratação neste Edital e em seus anexos, verificará os documentos de habilitação do licitante, conforme disposições do edital, inseridas na plataforma eletrônica, para comprovar sua regularidade.

13.6. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1. Para habilitar-se na presente licitação, além da proposta, a proponente deverá inserir os seguintes documentos na plataforma eletrônica do BNC (Bolsa Nacional de Compras), antes da abertura da sessão pública (tendo em vista que o modo de disputa é por lote e o sistema libera a documentação apenas da proponente primeira colocada, todos os documentos deverão ser inseridos em todos os lotes ofertados. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS POR E-MAIL, NEM LINK PARA ACESSO A DOCUMENTOS CONSTANTES EM QUALQUER OUTRO SISTEMA OU SITE EXTERNO):

14.2. Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo deverá, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

14.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

14.4. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

14.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta **Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais**, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de **inscrição no cadastro de Contribuinte Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- f) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br.

14.6. **Habilitação Econômico-Financeira:**

- a) Apresentação de **balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optante pelo Simples Nacional que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, não está obrigada na apresentação dos documentos exigidos na **alínea "a"**, quais sejam, balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, **DESDE QUE APRESEM, OBRIGATORIAMENTE, DOCUMENTO DE OPÇÃO DO SIMPLES;**
- c) A empresa deverá apresentar **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme art. 69 da Lei 14.133/21;
- d) O balanço patrimonial deverá ser apresentado na forma dos arts. 1.078, 1.079 e 1.186 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).
- e) Os documentos elaborados deverão ser assinados por contador e por representante legal da empresa, contendo os seguintes índices contábeis extraídos do último balanço patrimonial ou balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:
LG: Liquidez Geral – superior a 1: $LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$
LC = Liquidez Corrente – superior a 1: $LC = AC/PC$
IE = Índice Endividamento – menor ou igual a 0,35: $IE = (PC+ELP)/AT$
Onde: AC = Ativo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo e AT = Ativo Total.
- f) A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do **patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, conforme previsto no § 4º do art. 69 da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14.7. Qualificação Técnica:

A empresa licitante detentora do menor lance do LOTE I, deverá apresentar:

- a) Apresentação de 1 (um) ou mais atestado (s) de qualificação técnica, em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de contrato compatíveis em características, quantidades, qualidades e prazos com o objeto da licitação;
- b) A licitante deverá apresentar registro ou inscrição no CREA competente, compatível com o objeto licitado. Caso a vencedora seja sediada em outra unidade da Federação, o visto do CREA/PR, quando legalmente exigível, deverá ser apresentado como condição para assinatura do contrato ou antes do início da execução dos serviços;
- c) A empresa deverá possuir na data do certame os seguintes responsáveis técnicos; Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista e Engenheiro Ambiental devidamente habilitado em plena vigência pelo CREA comprovando possuir o proponente em seu quadro permanente. Serão aceitos contratos de serviços perante comprovação de atestados acervados.
- d) Tratando-se de sócio da empresa, a comprovação se fara mediante a verificação do seu nome no contrato social da empresa;
- e) Tratando-se de empregado, a empresa deverá apresentar cópia da carteira de trabalho contendo anotações de contrato de trabalho ou cópia do livro de registro com as anotações do empregado;
- f) Os profissionais de Engenheiro Civil, Elétrico e Ambiental devem apresentar registro no CREA constando a respectiva empresa, devem constar na certidão de registro da empresa;

- g) Comprovação de que os banheiros atendem às normas de higiene e segurança vigentes;
- h) A empresa será responsável pelo transporte, instalação e retirada dos banheiros portáteis;
- i) Regularidade ambiental da parcela de banheiros químicos e gerenciamento de resíduos. Para a parcela do objeto que compreende a disponibilização, manutenção, sucção, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos oriundos dos banheiros químicos, a licitante deverá comprovar, na fase de habilitação, que a execução ocorrerá em conformidade com a legalização ambiental aplicável, mediante apresentação de:

I) licença ambiental, autorização ambiental ou documento equivalente vigente, expedido pelo órgão ambiental competente, em nome da própria licitante, quando ela executar diretamente as atividades de gerenciamento dos resíduos; ou

II) ato formal de dispensa de licenciamento/autorização ambiental expedido pelo órgão ambiental competente, quando a atividade estiver legalmente dispensada.

A exigência prevista neste item restringe-se exclusivamente à parcela do objeto relacionada ao gerenciamento dos resíduos oriundos dos banheiros químicos, não se aplicando aos demais itens do lote.

Não será aceita mera declaração unilateral da licitante para comprovação de dispensa ambiental, sendo indispensável ato formal expedido pelo órgão ambiental competente.

- j) O fornecedor deverá ter ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos equipamentos,
- k) A contratada deverá apresentar comprovação da capacitação técnico operacional de engenheiros civil, elétricos e ambiental, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, com registro de atestado, de atividade concluída, expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia ou CAU – Conselho Regional de Engenharia da região competente, nos termos da legislação aplicável em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART relativo à execução dos serviços, objetos deste processo licitatório, que estejam vinculados a empresa licitante para os engenheiros civil e elétricos.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

l) Os atestados acervados, por pessoa jurídica de direito público ou privado, devem conter comprovação de que a licitante já promoveu os serviços da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens de maior relevância, constantes no Termo de Referência com público de no mínimo 3.000 (três mil) pessoas durante a realização de todo evento;

m) O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de qualificação técnica deverão conter descrição dos serviços prestados, contendo dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados nos domínios de qualificação técnica aqui apresentados.

- *Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação.*
- *PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos em vigência.*
- *PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 07) em vigência.*
- *Certificado de Treinamento de trabalho em altura conforme (NR 35) em vigência.*
- *Certificado de realização de curso NR 10 Segurança em instalações e serviços em eletricidade.*

PARÁGRAFO ÚNICO: A exigência de regularidade ambiental foi mantida exclusivamente em relação à parcela do objeto que envolve o gerenciamento dos resíduos oriundos dos banheiros químicos, por se tratar de atividade sujeita à disciplina ambiental específica. A cláusula foi delimitada de forma proporcional, sem extensão indevida aos demais itens do lote, admitindo-se, conforme a legislação aplicável, a apresentação de licença ambiental, autorização ambiental, documento equivalente ou ato formal de dispensa expedido pelo órgão competente, inclusive em nome da empresa especializada efetivamente responsável por essa parcela da execução. Busca-se, com isso, assegurar a adequada execução contratual, a proteção ambiental e a observância do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sem restrição indevida à competitividade

A empresa licitante detentora do menor lance do **LOTE 2**, deverá apresentar:

- A Apresentação de 1 (um) ou mais atestado (s) de qualificação técnica, em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de contrato compatíveis em características, quantidades, qualidades e prazos com o objeto da licitação;
- A empresa deverá possuir na data do certame responsável técnico Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista devidamente habilitado em plena vigência pelo CREA comprovando possuir o proponente em seu quadro permanente;
- Tratando-se de sócio da empresa, a comprovação se fara mediante a verificação do seu nome no contrato social da empresa;
- Tratando-se de empregado, a empresa deverá apresentar cópia da carteira de trabalho contendo anotações de contrato de trabalho ou cópia do livro de registro com as anotações do empregado;
- O fornecedor deverá ter ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos equipamentos,
- As informações constantes acima são características mínimas necessárias para a contratação do objeto. Ressaltamos que as empresas interessadas poderão apresentar “produto” com informações diferentes, desde que compatíveis com as necessidades da Secretaria, conforme descrição acima. Logo, não necessariamente precisa levar em consideração as marcas dos equipamentos, desde que apresentem equipamentos com características compatíveis com a necessidade da Secretaria, objetivando a melhor qualidade possível do som.
- A contratada deverá apresentar comprovação da capacitação técnico operacional de engenheiros civil e elétricos, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, com registro de atestado, de



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

atividade concluída, expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia ou CAU – Conselho Regional de Engenharia da região competente, nos termos da legislação aplicável em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART relativo à execução dos serviços, objetos deste processo licitatório, que estejam vinculados a empresa licitante para os engenheiros civil e elétricos.

h) Os atestados acervados, por pessoa jurídica de direito público ou privado, devem conter comprovação de que a licitante já promoveu os serviços da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens de maior relevância, constantes no Termo de Referência com público de no mínimo 3.000 (três mil) pessoas durante a realização de todo evento

a) (s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de qualificação técnica deverão conter descrição dos serviços prestados, contendo dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados nos domínios de qualificação técnica aqui apresentados.

- *Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação.*
- *PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos em vigência.*
- *PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 07) em vigência.*
- *Certificado de Treinamento de trabalho em altura conforme (NR 35) em vigência.*
- *Certificado de realização de curso NR 10 Segurança em instalações e serviços em eletricidade.*

14.8. Declarações:

a) Declaração de ciência de que a empresa será responsável pelo transporte, instalação e retirada dos banheiros portáteis.

b) Declaração de ciência de que o sistema de áudio deverá estar livre de quaisquer tipos de ruído, sendo estes gerados por más conexões, mau contato, (não serão aceitos em hipótese alguma).

c) Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação.

d) Declaração de **Idoneidade** e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 5º do artigo 14 da Lei 14.133/21, conforme **ANEXO IV**.

e) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, **menores de 16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme **ANEXO IV**.

f) Declaração de **Ausência de Parentesco**, conforme **ANEXO VII**.

g) Declaração de **enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da LC 123/2006 e LC 147/2014, sob responsabilidade e penas previstas em Lei, conforme modelo constante do **ANEXO VI**, deste edital, caso a proponente se enquadre como ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e LC 147/2014;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

d.1) A declaração referida na alínea “d” servirá como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

d.2) O enquadramento deverá ser comprovado através da apresentação **da Certidão Simplificada da Junta Comercial**, comprovando o direito de usufruir dos benefícios da LC 123/2006 e LC 147/2014, com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;

14.9. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

14.10. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura do Pregão.

14.11. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

14.12. Ocorrendo casos em que o representante não figura como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta representação conforme modelo **ANEXO V** do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação.

15- DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.2. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

15.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

15.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

15.5. DA INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS E DA DILIGÊNCIA:

15.5.1. Será considerada com indícios de inexecuibilidade a proposta que apresentar valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, nos termos do art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15.5.2. A existência de indícios de inexequibilidade não implicará desclassificação automática, devendo o (a) Pregoeiro (a), obrigatoriamente, promover diligência, nos termos do art. 59, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, para que o licitante comprove, de forma clara, objetiva e documental:

I – a compatibilidade dos custos dos insumos, materiais, logística, mão de obra, tributos e demais encargos com o preço ofertado;

II – a viabilidade técnico-operacional e econômico-financeira da execução do contrato;

III – a inexistência de erro de formação de preços ou de custos subavaliados que comprometam a execução contratual.

15.5.3. A diligência será realizada por meio do sistema eletrônico, no prazo a ser fixado pelo (a) Pregoeiro (a), podendo ser exigida, entre outros documentos, planilha detalhada de composição de custos, comprovantes de aquisição de insumos, contratos com fornecedores, notas fiscais, demonstrativos contábeis ou outros meios idôneos de prova.

15.5.4. Concluída a diligência, o (a) Pregoeiro (a) decidirá de forma fundamentada sobre a exequibilidade ou inexequibilidade da proposta, assegurados ao licitante o contraditório e a ampla defesa.

15.5.5. Não sendo comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada, sem prejuízo da eventual responsabilidade administrativa, civil e penal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.5.6. Na hipótese de tentativa de burla a competitividade ou de caracterização de má-fé, a empresa poderá ser penalizada nos termos da legislação aplicável, inclusive com suspensão temporária de 1 (um) ano de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

16 - DO RECURSO

16.1. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2. O sistema aceitará a intenção do licitante, se motivada. Após a declaração de vencedor, será enviada uma mensagem informando a abertura para a manifestação de recursos, cujo prazo será de 10 (dez minutos) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais.

16.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do disposto neste edital, fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

16.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

16.7. A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregoão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. **Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a recorrente.**

16.8. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através do endereço eletrônico: <http://www.bnc.org.br>.

16.9 Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

16.10 Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

17- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

17.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

17.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Itaperuçu convocará o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual.

17.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual conforme modelo do Anexo IX. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Itaperuçu.

17.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

18 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.3. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.4. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.5. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19 - DO PRAZO, EXECUÇÃO E FORMA DE ENTREGA

19.1 A empresa licitante detentora do menor lance do LOTE 1, deverá:

a) A montagem de estruturas, palco, tendas, e demais itens deverão estar concluída com antecedência mínima de 48 horas do início oficial do evento, salvo quando especificado prazo diverso em comunicado oficial da fiscalização. A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que forem recusados por estar danificados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital;

b) O transporte, carga e descarga de todos os materiais e equipamentos;

c) A montagem, instalação, operação e desmontagem, com equipe técnica qualificada presente durante toda a execução

d) A imediata substituição de equipamentos que apresentem falhas, sem prejuízo da programação do evento;

e) O cumprimento das normas de segurança do trabalho, prevenção de incêndios, normas técnicas da ABNT e regulamentações vigentes (NR-10, NR-18, NR-35, entre outras aplicáveis).

f) A contratada deverá disponibilizar e instalar os banheiros químicos no local do evento com antecedência mínima de 12 (doze) horas do início da programação, em locais definidos pela fiscalização da Prefeitura.

g) Os equipamentos deverão estar em plenas condições de uso, higienizados, abastecidos com papel higiênico, suporte, porta-papel, álcool em gel ou sabonete líquido.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- h) A autorização para início da execução da parcela relativa aos banheiros químicos ficará condicionada à manutenção da regularidade ambiental da empresa responsável pela sucção, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, mediante apresentação, à fiscalização, da licença ambiental, autorização ambiental, documento equivalente ou ato formal de dispensa expedido pelo órgão competente, conforme o caso.
- i) A remoção e retirada dos banheiros deverá ocorrer em até 12 (doze) horas após o encerramento do evento, de forma organizada e sem deixar resíduos no local, cabendo à contratada a completa limpeza da área utilizada.
- j) A desmontagem dos equipamentos deverá ocorrer em até 12 (doze) horas após o encerramento do evento, respeitando as normas de segurança, horários de circulação local e orientações da fiscalização.
- l) Deve estar incluso na contratação: montagem e desmontagem, acessórios e estruturas para interligação e funcionamento do palco, sonorização, iluminação; equipe de assistência técnica presente durante o evento.
- m) A entrega será considerada concluída, após validação técnica da equipe de comunicação ou setor responsável da Prefeitura Municipal.
- n) Todos os custos associados ao transporte, instalação e alimentação da equipe são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

19.2. A empresa licitante detentora do menor lance do LOTE 2, deverá:

- a) O sistema de sonorização e iluminação e LED deverão estar integralmente instalados, testados e aptos para operação com antecedência mínima de 12 (doze) horas do início do evento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverá ser entregue/executado conforme a quantidade e condições estabelecidas. A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que forem recusados por estar danificados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital;
- b) O sistema de áudio deverá operar em condições adequadas de funcionamento, sem ruídos, interferências ou falhas decorrentes de montagem inadequada, conexões defeituosas ou deficiência técnica dos equipamentos, cabendo à contratada promover imediata correção ou substituição.
- c) O transporte, carga e descarga de todos os materiais e equipamentos;
- d) A montagem, instalação, operação e desmontagem, com equipe técnica qualificada presente durante toda a execução;
- e) A disponibilização de profissionais para operação contínua dos sistemas de som, iluminação, garantindo pleno funcionamento durante o evento;
- f) A imediata substituição de equipamentos que apresentem falhas, sem prejuízo da programação do evento;
- g) O cumprimento das normas de segurança do trabalho, prevenção de incêndios, normas técnicas da ABNT e regulamentações vigentes (NR-10, NR-18, NR-35, entre outras aplicáveis).
- h) A desmontagem dos equipamentos deverá ocorrer em até 12 (doze) horas após o encerramento do evento, respeitando as normas de segurança, horários de circulação local e orientações da fiscalização.
- i) A entrega será considerada concluída, após validação técnica da equipe de comunicação ou setor responsável da Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

j) Todos os custos associados ao transporte, instalação e alimentação da equipe são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

20- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
2. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações feitas na planilha do **item 4**, do Termo de Referência.
3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de algum item constante da proposta, com a devida comprovação e sua substituição por produto ou serviço equivalente;
4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5. Fica sobre a responsabilidade da **Contratada**, todos os encargos sociais com referência a seus funcionários ou sócios-proprietários, que prestarem serviços a **Contratante**.
6. A **Contratada** responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a transação, tais como tributos, frete, embalagem, seguro, despesas administrativas e financeiras e outros resultantes da execução do contrato.
7. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no **subitem supra** não transfere à **Contratante** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
8. A **Contratada** responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **Contratante** ou a terceiros.
9. A **Contratada** deverá promover a assinatura do contrato em prazo não superior a 05 (**cinco**) dias, contados a partir da notificação feita pela **Contratante**.
10. Para o disposto no subitem anterior, a licitante poderá ser convocada por telefone ou por meio eletrônico (e-mail).
11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
12. A recusa em celebrar o Contrato ensejará a perda do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
13. A Contratada deverá prestar os serviços conforme o disposto no presente instrumento convocatório e seus anexos, sob pena da aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14. Efetuar a entrega dos serviços nas condições, no (s) prazo (s) e no (s) local (is) indicados pela Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos em estrita observância das especificações do Edital e da proposta acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço e as discriminações constantes na proposta.

15. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos inerentes ao objeto do presente edital.

16. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

17. Indicar pessoa responsável para representar a empresa junto à contratante (preposto), sendo este responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, a fim de garantir o bom andamento do mesmo, permanecendo disponível em tempo integral durante o evento. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

18. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e respondendo formalmente às reclamações formuladas, no prazo de 24 horas, contados de seu recebimento.

19. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

20. Efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste Contrato, tendo em vista que os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com o Município;

21. Relatar, **por escrito**, ao Fiscal da CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade observada afeta à prestação dos serviços;

21- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. Além das obrigações previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá à CONTRATANTE:

21.2. Executados os serviços, receber provisoriamente os mesmos no dia do evento;

21.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de recebimento definitivo;

21.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

21.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal de contrato/servidor especialmente designado;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

21.6. Efetuar o pagamento de acordo com o contrato, após ser enviada a Nota Fiscal, juntamente com as certidões necessárias, relacionadas no Termo de Referência. Lembrando que o objeto deve ser atestado pela Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, juntamente com o fiscal de contratos.

21.7. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

21.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, na Lei nº 14.133/21;

21.9. Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados;

21.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

22- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato em questão, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, que será responsável pela verificação de qualidade, especificações e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

22.2. A Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento do objeto que, não for considerado satisfatório e determinar à contratada, a substituição ou correção de irregularidades imediatamente.

22.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos na Lei nº 14.133/21, com suas alterações.

23 - DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será feito realizado com recursos do Convênio da Secretaria de Turismo do Paraná, mediante a devida fiscalização do fiscal de contrato, A contratada deverá apresentar Nota Fiscal e demais possíveis documentos comprobatório.

23.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

23.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

23.4. A Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, orienta que **não serão aceitas** notas fiscais sem as devidas informações necessárias, sendo elas: número de empenho, dados bancários (banco, conta corrente ou conta poupança, agência e conta com dígito verificador) se optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá conter



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

a Lei, artigo e item do amparo legal, caso não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, informar o percentual de retenção de I.R. com valor retido. Essa solicitação visa proporcionar o princípio da razoabilidade de ambas as partes envolvidas, agilizando o pagamento e a flexibilidade do cumprimento contratual.

8.2 23.5 O pagamento dos serviços será por intermédio de convênio junto a Secretaria de Turismo do Estado do Paraná, **com liberação prevista para novembro de 2026.**

24- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, contidas nos artigos 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 e seus respectivos parágrafos da Lei 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar

24.3. Para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o cumprimento dos requisitos da contratação, o Modelo de Gestão e o Edital preverão a aplicação de sanções administrativas aos licitantes que infringirem as regras do certame antes da assinatura do contrato, nos termos do Art. 155, incisos IV a XII, da Lei nº 14.133/2021, e conforme detalhamento estabelecido no Edital.

24.4. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 156 da Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste Edital.

24.5. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

24.6. As sanções deverão ser aplicadas obedecendo aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

24.7. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de três dias úteis apresentarem defesa.

24.8. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

24.9. Da decisão caberá recurso no prazo de três dias úteis.

24.10. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

24.11. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do (s) Fiscal (ais) do Contrato (s).

24.12. A multa prevista no item “b” será:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato;

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

24.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

24.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

24.15. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24.16. Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

24.16.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.16.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.16.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

24.18. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente:

24.18.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.19. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25- DO REAJUSTE

25.1 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021 com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o Índice de Preços do Mercado (IPCA), publicado pelo IBGE, considerada até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

25.2 O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

25.3 Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 O Município de Itaperuçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

26.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

26.7 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

26.8 A participação do (a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

26.10 Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelo e-mail: licitacao@itaperucu.pr.gov.br ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.

26.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

26.12 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito e obedecidos os limites legais permitidos;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

26.13 A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte dos produtos licitados, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal, através disponibilidade de créditos orçamentários e financeiros conforme Artigos 106, 107 e 108 da Lei 14.133/2021.

26.14 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITEM	ANEXOS	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Formação de Preços e Especificação Técnica
03	Anexo III	Modelo de Proposta
04	Anexo IV	Modelo de Declaração Conjunta
05	Anexo V	Modelo de Procuração
06	Anexo VI	Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP
07	Anexo VII	Declaração de Ausência de Parentesco
08	Anexo VIII	Modelo de Declaração de Atestado de Capacidade Técnica
09	Anexo IX	Minuta do Contrato

26.15. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

Itaperuçu, 22 de JUNHO de 2026.

Cristina Suelen de Oliveira Machado

Pregoeira Oficial

Portaria nº 494/2025



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº016/2026

1. **DO OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura para a realização do **Festa do Padroeiro do Município**, a ser realizado no dia **12 de Julho de 2026**, na CESPA (Centro de Evangelização São Pedro Apostolo).

2. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação da empresa especializada se faz necessário para auxiliar a realização da **Festa do Padroeiro do Município de Itaperuçu**, que será realizado no dia **12 de Julho de 2026** na CESPA (Centro de Evangelização São Pedro Apostolo), sendo idealizado com o intuito de proporcionar horas de lazer, entretenimento e cultura para a população local e seu entorno, assim como visitantes, fortalecendo a atividade turística desenvolvida na região com a promoção e valorização da prática cultural religiosa. Com a realização deste evento pretende-se diversificar as opções de lazer e entretenimento para a comunidade local e os turistas que visitam a região, fomentar, incentivar e promover o desenvolvimento da cultura e do turismo no município de Itaperuçu, valorizar a prática cultural da comunidade, consolidar o evento como produto cultural e turístico da região, ampliar a oferta turística de nosso município.

A celebração do dia do Padroeiro do Município é uma das datas mais importantes, é uma tradição cultural e religiosa profundamente enraizada na história e identidade da nossa comunidade. Este evento tem como principal objetivo homenagear o padroeiro, promovendo momentos de fé, união, e celebração entre os moradores e visitantes.

Além de seu caráter religioso, a festa do padroeiro desempenha um papel fundamental na valorização da cultura local, na preservação das tradições populares e no fortalecimento dos laços comunitários. As atividades culturais, artísticas e gastronômicas que integram a programação também contribuem para o incentivo ao turismo e o aquecimento da economia local, beneficiando diretamente pequenos comerciantes, artesãos e produtores da região.

Portanto, a realização da Festa do Padroeiro se justifica não apenas por seu valor espiritual e simbólico, mas também por seu impacto social, cultural e econômico, tornando-se um momento de grande relevância para o calendário anual do município.

3. ABRANGÊNCIA:

3.1 – Para todas as famílias, entidades religiosas e comunidade em geral.

4. DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES:

Especificação dos itens necessários à realização da **Festa do Padroeiro do Município**, que será realizado no dia **12 de Julho de 2026**.

LOTE 1

Item	Qtidade	Descrição
01	1	Pavilhão de 10 metros de largura por 30 metros de comprimento, com altura mínima de 10 metros na parte mais baixa. Estrutura metálica galvanizada ou pintada, resistente a intempéries, com cobertura em lona PVC impermeável e antichamas. Serviço de montagem e desmontagem incluído, realizado por equipe especializada, seguindo normas de segurança. Sistema de ancoragem adequado ao solo do local do evento, garantindo estabilidade da estrutura.
02	1	Palco Coberto 8m X 6m: Em alumínio Q30 linha pesada; fechamento nas laterais e fundo em tela (sombrite) preta; com guarda corpo (fundo e laterais) conforme normas do Corpo de Bombeiros; piso em compensado naval 25mm com acabamento em carpê; escada lateral com corrimão e sistema antiderrapante nos degraus; com estrutura metálica em Groud, sendo com testeira e laterais para comunicação visual e fixação de iluminação/som; House mix com dimensões 3m x 3m. Conforme anexo.
03	1	Pórtico em estrutura de Box Truss de alumínio, com dimensões aproximadas de 8 metros de largura por 4 metros de altura. A estrutura deverá conter espaço de testeira e laterais para fixação de comunicação visual (lona). A estrutura deverá ser autoportante (Ground Support), adequada para fixação de comunicação visual e iluminação, e atender às normas de segurança vigentes. A empresa contratada



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

		será responsável pelo transporte, instalação, e desmontagem da estrutura. Conforme anexo.
04	1	Backdrop em estrutura de Box Truss de alumínio, com dimensões aproximadas de 4 metros de largura por 3 metros de altura. A estrutura deverá ser autoportante (Ground Support), adequada para fixação de comunicação visual, e atender as normas de segurança vigentes. A empresa contratada será responsável pelo transporte, instalação, e desmontagem da estrutura. Conforme anexo.
05	2	Tenda Coberta de 5 metros de largura por 5 metros de comprimento, com altura mínima de 4 metros na parte mais baixa. Estrutura metálica galvanizada ou pintada, resistente a intempéries, com cobertura em lona PVC impermeável e antichamas. Com fechamentos laterais. Serviço de montagem e desmontagem incluído, realizado por equipe especializada, seguindo normas de segurança. Sistema de ancoragem adequado ao solo do local do evento, garantindo estabilidade da estrutura.
06	20	Gradil de isolamento, cada módulo com comprimento mínimo de 2 metros e altura mínima de 1,2 metros. Fabricação em aço galvanizado ou material similar, resistente e sem partes pontiagudas. Módulos com sistema de encaixe que permita montagem contínua e estável, sem folgas. Bases que garantam estabilidade, evitando tombamentos, mesmo em solo irregular.
07	10	Banheiro Químicos, sendo 5 masculinos e 5 femininos, contendo uma caixa de dejetos com assento, porta objetos e suporte para papel higiênico, produzido em polietileno ou material similar, medindo aproximadamente 2,30m de altura, 1,10m de largura e 1,20m de comprimento, com peso aproximado de 75kg, capacidade aproximada de 227 litros. A empresa contratada deverá fornecer banheiros químicos portáteis confeccionados em material resistente. Cada unidade deve ser equipada com vaso sanitário com assento, mictório (no caso dos masculinos), suporte para papel higiênico e sistema de ventilação. O sistema de contenção de dejetos deve impedir vazamentos e proliferação de odores. A empresa será responsável pela entrega, instalação, manutenção durante o evento e remoção das unidades.

LOTE 2

Item	Qtidade	Descrição
01	01	<p>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO – contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• 16 Canhões LED COB Outdoor: equipamentos de iluminação de alta potência e eficiência, ideais para iluminação cênica, arquitetural e de eventos, com iluminação colorida conforme necessidade do espetáculo.• 1 Máquinas de Fumaça: Equipamento com potência mínima de 3000W, e capacidade para operação contínua durante o evento.• 06 Mini Brut LED 4 Saídas 4x1000w• 08 Moving Head Beam 9R: Com lâmpadas de 250W e temperatura de cor: 8500k com 14 cores, ângulo de rotação: horizontal 540°, vertical 270° e display Digital. Função especial: Programas de efeitos de iluminação embutidos, que podem ser sincronizadas com o controle de voz de console. Sistema óptico: Combinação de lentes de quartzo de alta precisão para minimizar a perda de luz. Potencia nominal 400W.• 1 Mesa de operação DMX 16 canais. <p>Operador de Iluminação: Profissional qualificado e experiente, responsável pela operação de todos os equipamentos de iluminação durante o evento, garantindo a execução conforme o projeto de iluminação estabelecido.</p>
02	01	<p>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA PALCO – contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 Sistema P.A.: Com capacidade de produzir 115 dbS medido à distância de 10 metros ao centro da área de audiência sem distorções e máxima fidelidade sonora, com resposta de frequência de 40hz a 18000hz (pontos de -6db). Sistema de som completo para atender um público de no mínimo 3 mil pessoas em local aberto.• 01 Front Fill: 08 unidades Source Point ou Line Array.• 01 Mesa de Som Digital/Analogica 16 Canais• 08 Microfones para voz com pedestal• 02 Microfones sem fio para voz e backing vocal



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

		<ul style="list-style-type: none">• Pedestais para microfones e instrumentos conforme necessidade.• 6 praticáveis 2x1 com altura de 40cm.• Back line;• Bateria completa (estante de cx, máquina de ximbal, 3 estantes de prato) menos caixa, pedal, banco e pratos.• Amplificador de baixo GK Hartke ou similar com 2 caixas• Amplificador de guitarra Fender twin Maeshall combo ou similar.• Sistema de side fill stereo compatível com o palco• Microfones e afins;• Kit de mic para a bateria (9 mics) com clamp e pedestais• 03 pedestais girafa (2 cantores e vox comunicação)• 01 Direcet Box para o baixo• Cabos de microfone para toda a ligação
03	01	PAINEL DE LED OUTDOOR: Medindo 5m X 2,5m em led de alta resolução (10mm), com processador de vídeo, estrutura de box em alumínio, cabos e acessórios, computador com sistema de projeção, Incluindo transporte, montagem, instalação, operadores necessários e desmontagem.

5. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 - A empresa licitante detentora do menor lance do **LOTE 1**, deverá apresentar:

- i) A Apresentação de 1 (um) ou mais atestado (s) de qualificação técnica, em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de contrato compatíveis em características, quantidades, qualidades e prazos com o objeto da licitação;
- j) A licitante deverá apresentar registro ou inscrição no CREA competente, compatível com o objeto licitado. Caso a vencedora seja sediada em outra unidade da Federação, o visto do CREA/PR, quando legalmente exigível, deverá ser apresentado como condição para assinatura do contrato ou antes do início da execução dos serviços;
- k) A empresa deverá possuir na data do certame os seguintes responsáveis técnicos; Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista e Engenheiro Ambiental devidamente habilitado em plena vigência pelo CREA comprovando possuir o proponente em seu quadro permanente. Serão aceitos contratos de serviços perante comprovação de atestados acervados.
- l) Tratando-se de sócio da empresa, a comprovação se fara mediante a verificação do seu nome no contrato social da empresa;
- m) Tratando-se de empregado, a empresa deverá apresentar cópia da carteira de trabalho contendo anotações de contrato de trabalho ou cópia do livro de registro com as anotações do empregado;
- n) Os profissionais de Engenheiro Civil, Elétrico e Ambiental devem apresentar registro no CREA constando a respectiva empresa, devem constar na certidão de registro da empresa;
- o) Comprovação de que os banheiros atendem às normas de higiene e segurança vigentes;
- p) A empresa será responsável pelo transporte, instalação e retirada dos banheiros portáteis;
- q) Regularidade ambiental da parcela de banheiros químicos e gerenciamento de resíduos. Para a parcela do objeto que compreende a disponibilização, manutenção, sucção, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos oriundos dos banheiros químicos, a licitante deverá comprovar, na fase de habilitação, que a execução ocorrerá em conformidade com a legalização ambiental aplicável, mediante apresentação de:
 - III) licença ambiental, autorização ambiental ou documento equivalente vigente, expedido pelo órgão ambiental competente, em nome da própria licitante, quando ela executar diretamente as atividades de gerenciamento dos resíduos; ou
 - IV) ato formal de dispensa de licenciamento/autorização ambiental expedido pelo órgão ambiental competente, quando a atividade estiver legalmente dispensada.A exigência prevista neste item restringe-se exclusivamente à parcela do objeto relacionada ao gerenciamento dos resíduos oriundos dos banheiros químicos, não se aplicando aos demais itens do lote.
Não será aceita mera declaração unilateral da licitante para comprovação de dispensa ambiental, sendo indispensável ato formal expedido pelo órgão ambiental competente.
- r) O fornecedor deverá ter ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos equipamentos,
- s) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e a apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a substituição por balancetes e/ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 2 (dois) anos da data de apresentação da proposta.
O balanço patrimonial deverá ser apresentado na forma dos arts. 1.078, 1.079 e 1.186 da Lei nº10.406/2002



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

(Código Civil Brasileiro).

Os documentos elaborados deverão ser assinados por contador e por representante legal da empresa, contendo os seguintes índices contábeis extraídos do último balanço patrimonial ou balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:

LG: Liquidez Geral – superior a 1: $LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$

12.2.2.6.1 – LC = Liquidez Corrente – superior a 1: $LC = AC/PC$

12.2.2.6.1 – IE = Índice Endividamento – menor ou igual a 0,35: $IE = (PC+ELP)/AT$

Onde: AC = Ativo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo e AT = Ativo Total.

- t) Comprovar que possui um capital social com no mínimo 10% do valor total desde edital.
- u) A contratada deverá apresentar comprovação da capacitação técnico operacional de engenheiros civil, elétricos e ambiental, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, com registro de atestado, de atividade concluída, expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia ou CAU – Conselho Regional de Engenharia da região competente, nos termos da legislação aplicável em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART relativo à execução dos serviços, objetos deste processo licitatório, que estejam vinculados a empresa licitante para os engenheiros civil e elétricos.
- b) Os atestados acervados, por pessoa jurídica de direito público ou privado, devem conter comprovação de que a licitante já promoveu os serviços da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens de maior relevância, constantes no Termo de Referência com público de no mínimo 3.000 (três mil) pessoas durante a realização de todo evento;
- c) O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de qualificação técnica deverão conter descrição dos serviços prestados, contendo dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados nos domínios de qualificação técnica aqui apresentados.
- Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação.
 - PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos em vigência.
 - PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 07) em vigência.
 - Certificado de Treinamento de trabalho em altura conforme (NR 35) em vigência.
 - Certificado de realização de curso NR 10 Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A exigência de regularidade ambiental foi mantida exclusivamente em relação à parcela do objeto que envolve o gerenciamento dos resíduos oriundos dos banheiros químicos, por se tratar de atividade sujeita à disciplina ambiental específica. A cláusula foi delimitada de forma proporcional, sem extensão indevida aos demais itens do lote, admitindo-se, conforme a legislação aplicável, a apresentação de licença ambiental, autorização ambiental, documento equivalente ou ato formal de dispensa expedido pelo órgão competente, inclusive em nome da empresa especializada efetivamente responsável por essa parcela da execução. Busca-se, com isso, assegurar a adequada execução contratual, a proteção ambiental e a observância do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sem restrição indevida à competitividade

5.2 - A empresa licitante detentora do menor lance do LOTE 2, deverá apresentar:

- v) A Apresentação de 1 (um) ou mais atestado (s) de qualificação técnica, em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de contrato compatíveis em características, quantidades, qualidades e prazos com o objeto da licitação;
- w) A empresa deverá possuir na data do certame responsável técnico Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista devidamente habilitado em plena vigência pelo CREA comprovando possuir o proponente em seu quadro permanente;
- x) Tratando-se de sócio da empresa, a comprovação se fara mediante a verificação do seu nome no contrato social da empresa;
- y) Tratando-se de empregado, a empresa deverá apresentar cópia da carteira de trabalho contendo anotações de contrato de trabalho ou cópia do livro de registro com as anotações do empregado;
- z) O fornecedor deverá ter ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos equipamentos,
- aa) As informações constantes acima são características mínimas necessárias para a contratação do objeto. Ressaltamos que as empresas interessadas poderão apresentar “produto” com informações diferentes, desde que compatíveis com as necessidades da Secretaria, conforme descrição acima. Logo, não necessariamente precisa levar em consideração as marcas dos equipamentos, desde que apresentem equipamentos com características compatíveis com a necessidade da Secretaria, objetivando a melhor qualidade possível do som.
- bb) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e a apresentados



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a substituição por balancetes e/ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 2 (dois) anos da data de apresentação da proposta.

O balanço patrimonial deverá ser apresentado na forma dos arts. 1.078, 1.079 e 1.186 da Lei nº10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Os documentos elaborados deverão ser assinados por contador e por representante legal da empresa, contendo os seguintes índices contábeis extraídos do último balanço patrimonial ou balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:

LG: Liquidez Geral – superior a 1: $LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$

12.2.2.6.1 – LC = Liquidez Corrente – superior a 1: $LC = AC/PC$

12.2.2.6.1 – IE = Índice Endividamento – menor ou igual a 0,35: $IE = (PC+ELP)/AT$

Onde: AC = Ativo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo e AT = Ativo Total.

- cc) Comprovar que possui um capital social com no mínimo 10% do valor total desde edital.
- dd) A contratada deverá apresentar comprovação da capacitação técnico operacional de engenheiros civil e elétricos, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, com registro de atestado, de atividade concluída, expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia ou CAU – Conselho Regional de Engenharia da região competente, nos termos da legislação aplicável em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART relativo à execução dos serviços, objetos deste processo licitatório, que estejam vinculados a empresa licitante para os engenheiros civil e elétricos.
- ee) Os atestados acervados, por pessoa jurídica de direito público ou privado, devem conter comprovação de que a licitante já promoveu os serviços da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens de maior relevância, constantes no Termo de Referência com público de no mínimo 3.000 (três mil) pessoas durante a realização de todo evento
- d) (s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de qualificação técnica deverão conter descrição dos serviços prestados, contendo dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados nos domínios de qualificação técnica aqui apresentados.
- Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação.
 - PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos em vigência.
 - PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 07) em vigência.
 - Certificado de Treinamento de trabalho em altura conforme (NR 35) em vigência.
 - Certificado de realização de curso NR 10 Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

6. DO PRAZO, EXECUÇÃO E FORMA DE ENTREGA:

6.1. A empresa licitante detentora do menor lance do LOTE 1, deverá:

- A montagem de estruturas, palco, tendas, e demais itens deverão estar concluída com antecedência mínima de 48 horas do início oficial do evento, salvo quando especificado prazo diverso em comunicado oficial da fiscalização. A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que forem recusados por estar danificados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital;
- É de responsabilidade exclusiva da contratada:
 - a) O transporte, carga e descarga de todos os materiais e equipamentos;
 - b) A montagem, instalação, operação e desmontagem, com equipe técnica qualificada presente durante toda a execução
 - c) A imediata substituição de equipamentos que apresentem falhas, sem prejuízo da programação do evento;
 - d) O cumprimento das normas de segurança do trabalho, prevenção de incêndios, normas técnicas da ABNT e regulamentações vigentes (NR-10, NR-18, NR-35, entre outras aplicáveis).
- A contratada deverá disponibilizar e instalar os banheiros químicos no local do evento com antecedência mínima de 12 (doze) horas do início da programação, em locais definidos pela fiscalização da Prefeitura.
- Os equipamentos deverão estar em plenas condições de uso, higienizados, abastecidos com papel higiênico, suporte, porta-papel, álcool em gel ou sabonete líquido.
- A autorização para início da execução da parcela relativa aos banheiros químicos ficará condicionada à manutenção da regularidade ambiental da empresa responsável pela sucção, coleta, transporte, tratamento e



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

destinação final dos resíduos, mediante apresentação, à fiscalização, da licença ambiental, autorização ambiental, documento equivalente ou ato formal de dispensa expedido pelo órgão competente, conforme o caso.

- A remoção e retirada dos banheiros deverá ocorrer em até 12 (doze) horas após o encerramento do evento, de forma organizada e sem deixar resíduos no local, cabendo à contratada a completa limpeza da área utilizada.
- A desmontagem dos equipamentos deverá ocorrer em até 12 (doze) horas após o encerramento do evento, respeitando as normas de segurança, horários de circulação local e orientações da fiscalização.
- Deve estar incluso na contratação: montagem e desmontagem, acessórios e estruturas para interligação e funcionamento do palco, sonorização, iluminação; equipe de assistência técnica presente durante o evento.
- A entrega será considerada concluída, após validação técnica da equipe de comunicação ou setor responsável da Prefeitura Municipal.
- Todos os custos associados ao transporte, instalação e alimentação da equipe são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

6.2. A empresa licitante detentora do menor lance do LOTE 2, deverá:

- O sistema de sonorização e iluminação e LED deverão estar integralmente instalados, testados e aptos para operação com antecedência mínima de 12 (doze) horas do início do evento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverá ser entregue/executado conforme a quantidade e condições estabelecidas. A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que forem recusados por estar danificados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital;
- O sistema de áudio deverá operar em condições adequadas de funcionamento, sem ruídos, interferências ou falhas decorrentes de montagem inadequada, conexões defeituosas ou deficiência técnica dos equipamentos, cabendo à contratada promover imediata correção ou substituição.
- É de responsabilidade exclusiva da contratada:
 - a) O transporte, carga e descarga de todos os materiais e equipamentos;
 - b) A montagem, instalação, operação e desmontagem, com equipe técnica qualificada presente durante toda a execução;
 - c) A disponibilização de profissionais para operação contínua dos sistemas de som, iluminação, garantindo pleno funcionamento durante o evento;
 - d) A imediata substituição de equipamentos que apresentem falhas, sem prejuízo da programação do evento;
 - e) O cumprimento das normas de segurança do trabalho, prevenção de incêndios, normas técnicas da ABNT e regulamentações vigentes (NR-10, NR-18, NR-35, entre outras aplicáveis).
- A desmontagem dos equipamentos deverá ocorrer em até 12 (doze) horas após o encerramento do evento, respeitando as normas de segurança, horários de circulação local e orientações da fiscalização.
- A entrega será considerada concluída, após validação técnica da equipe de comunicação ou setor responsável da Prefeitura Municipal.
- Todos os custos associados ao transporte, instalação e alimentação da equipe são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos decorrentes da presente aquisição ocorrerão a conta da seguinte secretaria:

SECRETARIA	%
Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos	100%
TOTAL	100 %

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1 O pagamento será feito realizado com recursos do Convênio da Secretaria de Turismo do Paraná, mediante a devida fiscalização do fiscal de contrato, A contratada deverá apresentar Nota Fiscal e demais possíveis documentos comprobatório.
- 7.2 A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.4 A Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, orienta que **não serão aceitas** notas fiscais sem as devidas informações necessárias, sendo elas: número de empenho, dados bancários (banco, conta corrente ou conta poupança, agência e conta com dígito verificador) se optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá conter a Lei, artigo e item do amparo legal, caso não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, informar o percentual de retenção de I.R. com valor retido. Essa solicitação visa proporcionar o princípio da razoabilidade de ambas as partes envolvidas, agilizando o pagamento e a flexibilidade do cumprimento contratual.

7.5 O pagamento dos serviços será por intermédio de convênio junto a Secretaria de Turismo do Estado do Paraná, com liberação prevista para novembro de 2026.

8 DAS PROPOSTAS E PREÇOS:

8.1 - Os preços propostos serão fixos e irrecorríveis, onde já estarão inclusos, mão de obra necessária, transportes, instalação, estruturas, materiais necessários, manutenção no período de uso e todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa necessária, não especificada neste Edital e que incidam sobre a contratação;

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações feitas na planilha do **item 4**, deste Termo de Referência.

3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de algum item constante da proposta, com a devida comprovação e sua substituição por produto ou serviço equivalente;

4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5. Fica sobre a responsabilidade da **Contratada**, todos os encargos sociais com referência a seus funcionários ou sócios-proprietários, que prestarem serviços a **Contratante**.

6. A **Contratada** responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a transação, tais como tributos, frete, embalagem, seguro, despesas administrativas e financeiras e outros resultantes da execução do contrato.

7. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no **subitem supra** não transfere à **Contratante** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

8. A **Contratada** responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **Contratante** ou a terceiros.

9. A **Contratada** deverá promover a assinatura do contrato em prazo não superior a 05 (**cinco**) dias, contados a partir da notificação feita pela **Contratante**.

9.9.1. Para o disposto no subitem anterior, a licitante poderá ser convocada por telefone ou por meio eletrônico (e-mail).

9.9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.9.3. A recusa em celebrar o Contrato ensejará a perda do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

10. A Contratada deverá prestar os serviços conforme o disposto no presente instrumento convocatório e seus anexos, sob pena da aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

11. Efetuar a entrega dos serviços nas condições, no (s) prazo (s) e no (s) local(is) indicados pela Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos em estrita observância das especificações do Edital e da proposta acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço e as discriminações constantes na proposta.

12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos inerentes ao objeto do presente edital.

13. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

14. Indicar pessoa responsável para representar a empresa junto à contratante (preposto), sendo este responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, a fim de garantir o bom andamento do mesmo, permanecendo disponível em tempo integral durante o evento. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e respondendo formalmente às reclamações formuladas, no prazo de 24 horas, contados de seu recebimento.

16. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

17. Efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste Contrato, tendo em vista que os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com o Município;

18. Relatar, **por escrito**, ao Fiscal da CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade observada afeta à prestação dos serviços;

19. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Além das obrigações previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá à CONTRATANTE:

2. Executados os serviços, receber provisoriamente os mesmos no dia do evento;

3. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de recebimento definitivo;

4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal de contrato/servidor especialmente designado;

6. Efetuar o pagamento de acordo com o contrato, após ser enviada a Nota Fiscal, juntamente com as certidões necessárias, relacionadas no Termo de Referência. Lembrando que o objeto deve ser atestado pela Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, juntamente com o fiscal de contratos.

7. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

8. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, na Lei nº 14.133/21;

9. Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados;

10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

11. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

11.1- O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas na Lei 14.133/21.

12. DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS:

12.1 - Serão consideradas inexecutáveis, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas cujos valores forem manifestamente inferiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os custos necessários para a execução integral do objeto.

12.2 Considera-se como indicio de inexecutabilidade a apresentação de proposta cujo valor global seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração Pública no presente edital. Nesses casos, a critério do departamento de licitação, a empresa proponente será notificada para apresentar, documentação comprobatória que demonstre a viabilidade econômica e a capacidade técnica de execução do objeto nas condições ofertadas.

12.3 Caso a justificativa não seja aceita pela Comissão de Licitação ou pela autoridade competente, a proposta será desclassificada por inexecutabilidade

12.4 Na hipótese de tentativa de burla a competitividade ou de caracterização de má-fé, a empresa poderá ser penalizada nos termos da legislação aplicável, inclusive com suspensão temporária de 1 (um) ano de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções previstas no edital.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato em questão, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, que será responsável pela verificação de qualidade, especificações e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

2. A Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento do objeto que, não for considerado satisfatório e determinar à contratada, a substituição ou correção de irregularidades imediatamente.

3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos na Lei nº 14.133/21, com suas alterações.

Janderson de Jesus Gonçalves
Secretário Municipal de Comunicação e Eventos
Portaria nº205/2026



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

FORMAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - LOTE I

Item	Qtidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Pavilhão de 10 metros de largura por 30 metros de comprimento, com altura mínima de 10 metros na parte mais baixa. Estrutura metálica galvanizada ou pintada, resistente a intempéries, com cobertura em lona PVC impermeável e antichamas. Serviço de montagem e desmontagem incluído, realizado por equipe especializada, seguindo normas de segurança. Sistema de ancoragem adequado ao solo do local do evento, garantindo estabilidade da estrutura.	21.266,67	21.266,67
02	1	Palco Coberto 8m X 6m: Em alumínio Q30 linha pesada; fechamento nas laterais e fundo em tela (sombrite) preta; com guarda corpo (fundo e laterais) conforme normas do Corpo de Bombeiros; piso em compensado naval 25mm com acabamento em carpê; escada lateral com corrimão e sistema antiderrapante nos degraus; com estrutura metálica em Groud, sendo com testeira e laterais para comunicação visual e fixação de iluminação/som; House mix com dimensões 3m x 3m. Conforme anexo.	12.666,67	12.666,67
03	1	Pórtico em estrutura de Box Truss de alumínio, com dimensões aproximadas de 8 metros de largura por 4 metros de altura. A estrutura deverá conter espaço de testeira e laterais para fixação de comunicação visual (lona). A estrutura deverá ser autoportante (Ground Support), adequada para fixação de comunicação visual e iluminação, e atender às normas de segurança vigentes. A empresa contratada será responsável pelo transporte, instalação, e desmontagem da estrutura. Conforme anexo.	5.000,00	5.000,00
04	1	Backdrop em estrutura de Box Truss de alumínio, com dimensões aproximadas de 4 metros de largura por 3 metros de altura. A estrutura deverá ser autoportante (Ground Support), adequada para fixação de comunicação visual, e atender as normas de segurança vigentes. A empresa contratada será responsável pelo transporte, instalação, e desmontagem da estrutura. Conforme anexo.	1.733,33	1.733,33
05	02	Tenda Coberta de 5 metros de largura por 5 metros de comprimento, com altura mínima de 4 metros na parte mais baixa. Estrutura metálica galvanizada ou pintada, resistente a intempéries, com cobertura em lona PVC impermeável e antichamas. Com fechamentos laterais. Serviço de montagem e desmontagem incluído, realizado por equipe especializada, seguindo normas de segurança. Sistema de ancoragem adequado ao solo do local do evento, garantindo estabilidade da estrutura.	1.400,00	2.800,00
06	20	Gradil de isolamento, cada módulo com comprimento mínimo de 2 metros e altura mínima de 1,2 metros. Fabricação em aço galvanizado ou material similar, resistente e sem partes pontiagudas. Módulos com sistema de encaixe que permita montagem contínua e estável, sem folgas. Bases que garantam estabilidade, evitando tombamentos, mesmo em solo irregular.	75,00	1500,00
07	10	Banheiro Químicos, sendo 5 masculinos e 5 femininos, contendo uma caixa de dejetos com assento, porta objetos e suporte para papel higiênico, produzido em polietileno ou material similar, medindo aproximadamente 2,30m de altura, 1,10m de largura e 1,20m de comprimento, com peso aproximado de 75kg, capacidade aproximada de 227 litros. A empresa contratada deverá fornecer banheiros	583,33	5.833,30



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

		químicos portáteis confeccionados em material resistente. Cada unidade deve ser equipada com vaso sanitário com assento, mictório (no caso dos masculinos), suporte para papel higiênico e sistema de ventilação. O sistema de contenção de dejetos deve impedir vazamentos e proliferação de odores. A empresa será responsável pela entrega, instalação, manutenção durante o evento e remoção das unidades.		
VALOR TOTAL R\$ 50.799,97 (CINQUENTA MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).				

LOTE II

Item	Qtidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO – contendo: <ul style="list-style-type: none">• 16 Canhões LED COB Outdoor: equipamentos de iluminação de alta potência e eficiência, ideais para iluminação cênica, arquitetural e de eventos, com iluminação colorida conforme necessidade do espetáculo.• 1 Máquinas de Fumaça: Equipamento com potência mínima de 3000W, e capacidade para operação contínua durante o evento.• 06 Mini Brut LED 4 Saídas 4x1000w• 08 Moving Head Beam 9R: Com lâmpadas de 250W e temperatura de cor: 8500k com 14 cores, ângulo de rotação: horizontal 540°, vertical 270° e display Digital. Função especial: Programas de efeitos de iluminação embutidos, que podem ser sincronizadas com o controle de voz de console. Sistema optico: Combinação de lentes de quartzo de alta precisão para minimizar a perda de luz. Potencia nominal 400W.• 1 Mesa de operação DMX 16 canais. Operador de Iluminação: Profissional qualificado e experiente, responsável pela operação de todos os equipamentos de iluminação durante o evento, garantindo a execução conforme o projeto de iluminação estabelecido.	1.653,33	1.653,33
02	1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA PALCO – contendo: <ul style="list-style-type: none">• 01 Sistema P.A.: Com capacidade de produzir 115 dbs medido à distância de 10 metros ao centro da área de audiência sem distorções e máxima fidelidade sonora, com resposta de frequência de 40hz a 18000hz (pontos de -6db). Sistema de som completo para atender um público de no mínimo 3 mil pessoas em local aberto.• 01 Front Fill: 08 unidades Source Point ou Line Array.• 01 Mesa de Som Digital/Analogica 16 Canais• 08 Microfones para voz com pedestal• 02 Microfones sem fio para voz e backing vocal• Pedestais para microfones e instrumentos conforme necessidade.• 6 praticáveis 2x1 com altura de 40cm.• Back line;	9.033,33	9.033,33



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

		<ul style="list-style-type: none">• Bateria completa (estante de cx, máquina de ximbal, 3 estantes de prato) menos caixa, pedal, banco e pratos.• Amplificador de baixo GK Hartke ou similar com 2 caixas• Amplificador de guitarra Fender twin Maeshall combo ou similar.• Sistema de side fill stereo compatível com o palco• Microfones e afins;• Kit de mic para a bateria (9 mics) com clamp e pedestais• 03 pedestais girafa (2 cantores e vox comunicação)• 01 Direcet Box para o baixo• Cabos de microfone para toda a ligação		
03	1	PAINEL DE LED OUTDOOR: Medindo 5m X 2,5m em led de alta resolução (10mm), com processador de vídeo, estrutura de box em alumínio, cabos e acessórios, computador com sistema de projeção, Incluindo transporte, montagem, instalação, operadores necessários e desmontagem.	4.500,00	4.500,00
VALOR TOTAL R\$ 15.186,66 (QUINZE MIL CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS).				



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL PERSONALIZADO DA EMPRESA)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ Tel: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ E-mail: _____
Banco..... Agência bancaria Conta Corrente nº

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu
Departamento de Licitações
Pregão Eletrônico nº /2026

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Descrição	Und.	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de Entrega: Conforme edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, frete, impostos de quaisquer naturezas, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e carimbo do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Prefeitura Municipal de Itaperuçu
Departamento de Licitações
Pregão Eletrônico nº /2026.

Prezados Senhores:

A empresa, inscrita no CNPJ nº __, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº., para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, **DECLARA**,

a) Que recebeu do licitador toda a documentação do Pregão Eletrônico supramencionada, relacionada no Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços;

c). Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 14, parágrafo 5º, e art. 97 da Lei 14.133/21.

d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;

e) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Itaperuçu.

Por ser verdade, firmamos a presente. Local, de 2026.

Nome e carimbo do Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 - PMI**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

(Nome e número da identidade do declarante)
(representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(IDENTIFICAR SEU ENQUADRAMENTO).

MICROEMPRESA (ME);

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR.

Com referência ao Pregão Eletrônico nº ____/2026.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP: _____, na cidade de _____, E-mail: _____, fone de contato () _____, neste ato representada por seu sócio, _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente na Rua _____, CEP: _____, na cidade de _____, nos termos do Contrato Social, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, estando enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

local, de _____ de 2026.

Assinatura

Representante Legal / Procurador

Assinatura

Contador da empresa



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

**Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR.
Com referência ao Pregão Eletrônico nº ____/2026.**

Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP: _____, na cidade de _____, E-mail: _____, fone de contato () _____, **DECLARA** para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º e CPF/MF n.º, não são servidores do Município de Itaperuçu/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal / Procurador



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/PREFEITURA)

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A empresa (nome da empresa que vai fornecer o atestado), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxxxxx, neste representada pelo seu (sócio, diretor, proprietário, procurador) xxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxx ATESTA para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa (nome da empresa que executou o serviço), inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxxx, executou/prestou os serviços de (descrever aqui o serviços executados com quantidades, tempo de execução, se ainda executa, local que executou).

Não havendo nada durante a execução dos serviços que desabone sua conduta.

Local e data.

Nome do representante da empresa

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Função: _____

(RECOMENDA-SE O ATESTADO VIR ACOMPANHADO DE CONTRATO E/OU NOTAS FISCAIS DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS).



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E A
EMPRESA _____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.422.846/0001-26, com sede administrativa à Av. Crispim Furquim de Siqueira, n.º 1.800, em Itaperuçu, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeito **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, brasileiro, portador do RG nº 00043295799 e CPF nº 723.663.709-20.

CONTRATADA:

EMPRESA _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – PMI, PROCESSO ADMINISTRATIVO sob nº 127/2026** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

É objeto deste contrato a **Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura para a realização do Festa do Padroeiro do Município, a ser realizado no dia 12 de julho de 2026, na CESP (Centro de Evangelização São Pedro Apostolo).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ _____**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

** TABELA

2. Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos e emissão das notas fiscais com aceite pelos fiscais de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO:

1 O pagamento será feito realizado com recursos do Convênio da Secretaria de Turismo do Paraná, mediante a devida fiscalização do fiscal de contrato, A contratada deverá apresentar Nota Fiscal e demais possíveis documentos comprobatório.

2.A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

3.Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.A Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, orienta que **não serão aceitas** notas fiscais sem as devidas informações necessárias, sendo elas: número de empenho, dados bancários (banco, conta corrente ou conta poupança, agência e conta com dígito verificador) se optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá conter a Lei, artigo e item do amparo legal, caso não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, informar o percentual de retenção de I.R. com valor retido. Essa solicitação visa proporcionar o princípio da razoabilidade de ambas as partes envolvidas, agilizando o pagamento e a flexibilidade do cumprimento contratual.

5.Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos, mão de obra necessária, transportes, instalação, estruturas, materiais necessários, manutenção no período de uso e todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa necessária, não especificada neste Edital e que incidam sobre a contratação.

6.O pagamento dos serviços será por intermédio de convênio junto a Secretaria de Turismo do Estado do Paraná, **com liberação prevista para novembro de 2026.**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
18.002	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
24.131.0020.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, EXECUÇÃO E FORMA DE ENTREGA:

A empresa licitante detentora do menor lance DO LOTE I, caberá:



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1. A montagem de estruturas, palco, tendas, e demais itens deverão estar concluída com antecedência mínima de 48 horas do início oficial do evento, salvo quando especificado prazo diverso em comunicado oficial da fiscalização. A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que forem recusados por estar danificados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital;

2. É de responsabilidade exclusiva da contratada:

- a) O transporte, carga e descarga de todos os materiais e equipamentos;
- b) A montagem, instalação, operação e desmontagem, com equipe técnica qualificada presente durante toda a execução
- c) A imediata substituição de equipamentos que apresentem falhas, sem prejuízo da programação do evento;
- d) O cumprimento das normas de segurança do trabalho, prevenção de incêndios, normas técnicas da ABNT e regulamentações vigentes (NR-10, NR-18, NR-35, entre outras aplicáveis).

3. A contratada deverá disponibilizar e instalar os banheiros químicos no local do evento com antecedência mínima de 12 (doze) horas do início da programação, em locais definidos pela fiscalização da Prefeitura.

4. Os equipamentos deverão estar em plenas condições de uso, higienizados, abastecidos com papel higiênico, suporte, porta-papel, álcool em gel ou sabonete líquido.

5. A autorização para início da execução da parcela relativa aos banheiros químicos ficará condicionada à manutenção da regularidade ambiental da empresa responsável pela sucção, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, mediante apresentação, à fiscalização, da licença ambiental, autorização ambiental, documento equivalente ou ato formal de dispensa expedido pelo órgão competente, conforme o caso.

6. A remoção e retirada dos banheiros deverá ocorrer em até 12 (doze) horas após o encerramento do evento, de forma organizada e sem deixar resíduos no local, cabendo à contratada a completa limpeza da área utilizada.

7. A desmontagem dos equipamentos deverá ocorrer em até 12 (doze) horas após o encerramento do evento, respeitando as normas de segurança, horários de circulação local e orientações da fiscalização.

8. Deve estar incluso na contratação: montagem e desmontagem, acessórios e estruturas para interligação e funcionamento do palco, sonorização, iluminação; equipe de assistência técnica presente durante o evento.

9. A entrega será considerada concluída, após validação técnica da equipe de comunicação ou setor responsável da Prefeitura Municipal.

10. Todos os custos associados ao transporte, instalação e alimentação da equipe são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

A empresa licitante detentora do menor lance do LOTE 2, deverá:

11. O sistema de sonorização e iluminação e LED deverão estar integralmente instalados, testados e aptos para operação com antecedência mínima de 12 (doze) horas do início do evento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverá ser entregue/executado conforme a quantidade e condições estabelecidas. A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que forem recusados por estar danificados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12. O sistema de áudio deverá operar em condições adequadas de funcionamento, sem ruídos, interferências ou falhas decorrentes de montagem inadequada, conexões defeituosas ou deficiência técnica dos equipamentos, cabendo à contratada promover imediata correção ou substituição.

13. É de responsabilidade exclusiva da contratada:

- a) O transporte, carga e descarga de todos os materiais e equipamentos;
- b) A montagem, instalação, operação e desmontagem, com equipe técnica qualificada presente durante toda a execução;
- c) A disponibilização de profissionais para operação contínua dos sistemas de som, iluminação, garantindo pleno funcionamento durante o evento;
- d) A imediata substituição de equipamentos que apresentem falhas, sem prejuízo da programação do evento;
- e) O cumprimento das normas de segurança do trabalho, prevenção de incêndios, normas técnicas da ABNT e regulamentações vigentes (NR-10, NR-18, NR-35, entre outras aplicáveis).

14. A desmontagem dos equipamentos deverá ocorrer em até 12 (doze) horas após o encerramento do evento, respeitando as normas de segurança, horários de circulação local e orientações da fiscalização.

15. A entrega será considerada concluída, após validação técnica da equipe de comunicação ou setor responsável da Prefeitura Municipal.

16. Todos os custos associados ao transporte, instalação e alimentação da equipe são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações feitas na planilha do **item 4**, deste Termo de Referência.

6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de algum item constante da proposta, com a devida comprovação e sua substituição por produto ou serviço equivalente.

7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. Fica sobre a responsabilidade da **Contratada**, todos os encargos sociais com referência a seus funcionários ou sócios-proprietários, que prestarem serviços a **Contratante**.

9. A **Contratada** responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a transação, tais como tributos, frete, embalagem, seguro, despesas administrativas e financeiras e outros resultantes da execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no **subitem supra** não transfere à **Contratante** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
11. A **Contratada** responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **Contratante** ou a terceiros.
12. A **Contratada** deverá promover a assinatura do contrato em prazo não superior a 05 (**cinco**) dias, contados a partir da notificação feita pela **Contratante**.
13. Para o disposto no subitem anterior, a licitante poderá ser convocada por telefone ou por meio eletrônico (e-mail).
14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
15. A recusa em celebrar o Contrato ensejará a perda do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
16. A Contratada deverá prestar os serviços conforme o disposto no presente instrumento convocatório e seus anexos, sob pena da aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.
17. Efetuar a entrega dos serviços nas condições, no (s) prazo (s) e no (s) local (is) indicados pela Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos em estrita observância das especificações do Edital e da proposta acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço e as discriminações constantes na proposta.
18. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos inerentes ao objeto do presente edital.
19. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
20. Indicar pessoa responsável para representar a empresa junto à contratante (preposto), sendo este responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, a fim de garantir o bom andamento do mesmo, permanecendo disponível em tempo integral durante o evento. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
21. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e respondendo formalmente às reclamações formuladas, no prazo de 24 horas, contados de seu recebimento.
22. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
23. Efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

trabalhista, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste Contrato, tendo em vista que os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com o Município.

24. Relatar, **por escrito**, ao Fiscal da CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade observada afeta à prestação dos serviços.

25. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. Além das obrigações previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá à CONTRATANTE:

2. Executados os serviços, receber provisoriamente os mesmos no dia do evento.

3. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de recebimento definitivo.

4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal de contrato/servidor especialmente designado.

6. Efetuar o pagamento de acordo com o contrato, após ser enviada a Nota Fiscal, juntamente com as certidões necessárias, relacionadas no Termo de Referência. Lembrando que o objeto deve ser atestado pela Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, juntamente com o fiscal de contratos.

7. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

8. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, na Lei nº 14.133/21.

9. Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados.

10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato em questão, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, que será responsável pela verificação de qualidade, especificações e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

2. A Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento do objeto que, não for considerado satisfatório e determinar à contratada, a substituição ou correção de irregularidades imediatamente.

3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos na Lei nº 14.133/21, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/21, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o Índice de Preços do Mercado (IPCA), publicado pelo IBGE, considerada até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, contidas nos artigos 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 e seus respectivos parágrafos da Lei 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar

3. Para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o cumprimento dos requisitos da contratação, o Modelo de Gestão e o Edital preverão a aplicação de sanções administrativas aos licitantes que infringirem as regras do certame antes da assinatura do contrato, nos termos do Art. 155, incisos IV a XII, da Lei nº 14.133/2021, e conforme detalhamento estabelecido no Edital.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 156 da Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste Edital.

5. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

6. As sanções deverão ser aplicadas obedecendo aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de três dias úteis apresentarem defesa.

8. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

9. Da decisão caberá recurso no prazo de três dias úteis.

10. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

e) Advertência.

f) Multa.

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do (s) Fiscal (ais) do Contrato (s).

12. A multa prevista no item “b” será:

g) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença

h) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida

i) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

j) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato;

k) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

l) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16. Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

16.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente:

18.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 137 previstas na Lei nº 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2. Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1.1 “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

1.2 “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

1.3 “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

1.4 “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

1.5 “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e,



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

4. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

5. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, com as alterações dela decorrentes; O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6. Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2026**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Itaperuçu, __ de _____ de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito

EMPRESA CONTRATADA

Empresa Contratada

JANDERSON DE JESUS GONÇALVES

Secretário Municipal de Comunicação e Eventos
Portaria nº 371/2025

ERMELINO GONÇALVES FILHO

Fiscal de Contratos
Portaria nº 472/2025